



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**ANEXO XV**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022 (Gerência de Economia Criativa)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL E A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE MOSTRAS DE FILMES DO PROJETO “OLHARES - OFICINAS AUDIOVISUAIS”.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 82119104 e no Convênio Federal Nº 117/2018 (Convênio Plataforma + Brasil Nº 868711/2018) firmado entre o **Governo Federal por intermédio da Secretaria Nacional do Audiovisual (SAv)** e Estado do Espírito Santo por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura (Secult)**, torna público o **Edital de Chamamento Público** visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a **GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL E A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) MOSTRAS DE FILMES DO PROJETO “OLHARES - OFICINAS AUDIOVISUAIS”**, a ser realizado no município de Serra (ES). As propostas deverão ser cadastradas para análise e seleção por meio da plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

**1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, por meio da formalização de termos de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

**1.2.** Os recursos a serem alocados no instrumento de parceria são decorrentes do Termo de Convênio Federal Nº 117/2018, Processo Federal nº 01400.004511/2018-98, Processo Administrativo Secult nº 82119104.

**1.3.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**1.4.** Será selecionada uma única proposta para execução dos itens 3.1.1. (Lote 1 – Gestão, Produção e Operacionalização de 24 Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual) e uma única proposta para execução dos itens 3.1.2. (Lote 2 – Gestão, Produção e Operacionalização de 6 Mostras Audiovisuais.). Serão observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

**1.5.** Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma única proposta, isto é, entre os dois lotes existentes, a OSC terá de optar para qual lote encaminhará a sua proposta.

## **2. OBJETOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** Os termos de colaboração provenientes do Edital de Chamamento Público terão por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução de projeto "Olhares - Oficinas Audiovisuais", a ser realizado no município de Serra (ES). Por meio desse Edital de Chamamento serão selecionadas 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil para celebração das parcerias. Dessa forma um termo de colaboração será firmado para a Produção e Realização de 24 (vinte e quatro) Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual e um outro termo de colaboração será firmado para a Produção e Execução de 6 (seis) Mostras de Filmes, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

## **3. ITENS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O objeto do Edital de Chamamento foi dividido em 2 (dois) lotes, sendo que o Lote 1 corresponde a Produção e Execução das Oficinas Culturais e o Lote 2 refere-se à Produção e Execução de Mostras Audiovisuais, conforme descrito abaixo:

### **3.1.1. Lote 1 – Gestão, Produção e Operacionalização de 24 (vinte e quatro) Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual:**

**3.1.1.1. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais,** de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas de Audiovisuais, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final teremos no mínimo 06 (seis) filmes produzidos, ou seja, um filme para cada oficina.

**3.1.1.2. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Animação,** de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas de Animação, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final teremos no mínimo 06 (seis) filmes de animação produzidos, ou seja, um filme para cada oficina.

**3.1.1.3. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Formação Cineclubista,** de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas de Cineclubismo, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

Serra (ES). Ao final teremos no mínimo 06 (seis) cineclubes instalados, ou seja, um cineclube para cada oficina.

**3.1.1.4. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Produção Cultural e Elaboração de Projetos**, de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas sobre Produção e Elaboração de Projetos, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES).

**3.1.2. Lote 2 – Gestão, Produção e Operacionalização de 6 (seis) Mostras Audiovisuais:**

**3.1.2.1. Produção e Execução 06 Mostras Audiovisuais dos filmes realizados nas Oficinas de Audiovisual**, de acordo com a seguinte especificação: Produção Executiva, com organização operacional e logística das 6 (seis) Mostras Audiovisuais, o serviço inclui o acompanhamento e controle de produção, locação de equipamentos de projeção audiovisual, sonorização e estrutura de telão para exibição dos filmes.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A Secretaria de Estado da Cultura (Secult) executa ações, programas e projetos de promoção e valorização da Cultura no Espírito Santo, incentivando a formação cultural e o desenvolvimento da criatividade, com foco na qualidade de vida e no desenvolvimento humano, em um contínuo esforço de garantir aos cidadãos capixabas, o pleno exercício de seus direitos à Cultura.

**4.2.** Compete a Secretaria de Estado da Cultura a formulação, o planejamento e a implementação das políticas públicas estaduais para a área da cultura com a finalidade de garantir aos cidadãos capixabas o pleno exercício dos direitos à cultura, através da liberdade de criação, expressão e produção intelectual e artística e do acesso às fontes e formas de expressão cultural e incentivar a formação cultural e o desenvolvimento da criatividade.

**4.3.** O Governo do Estado do Espírito Santo instituiu em novembro de 2014, através da Lei Nº 10.296, o Plano Estadual de Cultura, uma ferramenta de planejamento estratégico, de duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Estadual de Cultura (PEC-ES), estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas e definindo prazos e recursos necessários à sua implementação.

**4.4.** Em consonância com o Plano Estadual da Cultura a Secretaria de Estado da Cultura elaborou o projeto **“Olhares - Oficinas Audiovisuais”**, uma ação de formação e capacitação cultural que tem como proposta promover oficinas de iniciação, formação e capacitação artística em audiovisual em 6 (seis) bairros do município de Serra (ES).

**4.5.** As oficinas e mostras audiovisuais do projeto serão realizadas em 6 (seis) bairros do município da Serra (ES) com alta vulnerabilidade social, baixa renda entre seus moradores e marcados por altos índices de violência urbana, principalmente contra os jovens.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

**4.6.** O público prioritário do projeto será formado por crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 29 anos residentes nos 06 (seis) bairros do município de Serra (ES) e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O projeto atenderá ainda os estudantes matriculados em escolas de ensino fundamental e médio dos bairros contemplados e a Secult ampliará o acesso ao público em geral, de acordo com a disponibilidade de 20 (vinte) vagas em cada oficina. A previsão é de atender a um público direto de aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) pessoas.

**4.7.** Para a realização do projeto **“Olhares - Oficinas Audiovisuais”** foi celebrado o **Convênio Nº 117/2018 (Convênio Siconv Nº 868711/2018)** entre o Governo Federal por intermédio da Secretaria Especial da Cultura/Secretaria do Audiovisual (SAv) e a Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo.

**4.8.** Na realização do projeto **“Olhares - Oficinas Audiovisuais”** as ferramentas do audiovisual (oficinas e mostras) serão utilizadas como forma de expressão cultural e social, possibilitando o acesso de jovens às atividades culturais, potencializando seus sentidos de criação e de produção artística, com foco na formação da cidadania, na promoção e na ampliação dos horizontes de informação, cultura e relações sociais.

**4.9.** A Secretaria de Estado da Cultura espera que ao final da execução do projeto a série de ações de formação, capacitação e difusão cultural tenha reduzido os riscos e danos associados à ociosidade e vulnerabilidades dos jovens e adolescentes atendidos pelo projeto, e que tenha contribuído conseqüente para a melhoria de qualidade de vida e desenvolvimento social, com impacto de inclusão dos alunos das oficinas no mercado da cadeia produtiva do audiovisual.

**4.10.** O projeto **“Olhares - Oficinas Audiovisuais”** está em consonância com algumas diretrizes, metas, estratégias e ações presentes no Plano Estadual da Cultura, entre elas, a contida no item 1.3.2 que determina que cabe à Secretaria de Estado da Cultura o papel de fomentar e instituir mecanismos de formação artístico-cultural voltados a todas as faixas etárias, com prioridade para crianças, adolescentes e jovens. O projeto está em conformidade com o item 3.4.1, do Plano Estadual da Cultura que trata da democratização do acesso à Cultura e destaca que uma das estratégias do Plano é a de “diversificar as políticas culturais para atender às diversas faixas etárias e gêneros, com ênfase na integração familiar e social, inclusive com atividades artístico-culturais no ambiente escolar e em espaços comunitários, visando a ampliar a fruição cultural, com atenção para as áreas de vulnerabilidade social”. O projeto também se concilia com o item 3.4.3 do Plano que determina que a Secretaria de Estado da Cultura deve implantar ações que visam “promover a formação de agentes culturais oriundos das comunidades, a fim de torná-los facilitadores para a projeção de bens simbólicos e o acesso aos recursos culturais nos territórios com menos oportunidades”.

**4.11.** Para a realização das oficinas culturais e mostras audiovisuais originárias do projeto **“Olhares - Oficinas Audiovisuais”** a Secretaria de Estado da Cultura optou por adotar a modalidade Chamamento Público em detrimento ao Processo Licitatório, em conformidade com a Lei Federal 13.019, tendo em vista que os



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

serviços que serão executados são de capacitação e difusão cultural para um público formado por adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade econômica e risco social.

**4.12.** A Secretaria de Estado da Cultura compreende que para alcançarmos todas as metas previstas com qualidade e quantidade desejadas e atender de forma adequada o público-alvo do projeto é necessário que a parceria seja realizada com entidades que visem em suas ações o interesse público e o cunho social e não estejam vinculadas apenas ao interesse privado, ou seja, aos fins lucrativos que tal execução poderá proporcionar. A adoção do Chamamento Público é o melhor caminho para a formalização dessas parcerias.

**4.13.** O chamamento público para celebração de termos de colaboração para **Produção e Realização das Oficinas e Produção e Execução das Mostras Audiovisuais** será de ampla importância para a formação de qualidade dos alunos, para a difusão dos projetos e obras audiovisuais originárias das oficinas e para a formação de plateia nos bairros que serão atendidos pelo projeto.

**4.14.** Para participar da Seleção relativa ao **Lote 1 do presente Edital** de Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terão de comprovar que desenvolvem ações de interesse social e que possuem experiência prévia na realização de cursos e oficinas de formação cultural e capacitação artística na área de Audiovisual.**

**4.15.** Para participar da Seleção relativa ao **Lote 2 do presente Edital** de Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terão de comprovar que desenvolvem ações de interesse social e que possuem experiência prévia na realização de mostras audiovisuais.**

**4.16.** Para o desenvolvimento do projeto as OSCs deverão ficar atentas as ações de continuidade do projeto e as garantias de desdobramentos, além das indicações dos resultados práticos que deverão ser alcançados na comunidade local e com o público beneficiário:

**4.16.1. Sociais:**

**4.16.1.1.** O Projeto "Olhares – Oficinas Audiovisuais" é voltado para o protagonismo dos jovens alunos, moradores de 06 (seis) bairros da periferia do município de Serra (ES). As ações do projeto possuem como foco final o profissionalismo, a ampliação da criatividade, e dos sentidos de observação e percepção de si e do outro. A iniciativa será de ordem educativa, de capacitação profissional, artística, associativista, promovendo o desenvolvimento cultural e o intercâmbio estudantil.

**4.16.1.2.** As oficinas audiovisuais ampliarão a discussão a respeito do ambiente onde os alunos habitam, revelando as potencialidades de cada bairro envolvido, bem como seus problemas, buscando ideias e ações para resoluções de algumas questões apontadas, considerando sempre saídas que objetiva a garantia dos direitos humanos, a qualidade de vida, o sentimento de pertencimento, entre outras.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**4.16.2. Culturais:**

**4.16.2.1.** O projeto "Olhares – Oficinas Audiovisuais" tem como base a valorização da Cultura como meio de consolidação da identidade e de construção da Cidadania. A intenção é possibilitar o aluno a inserir-se conscientemente na vida social, cultural e intelectual, tanto da escola quanto da comunidade onde habita.

**4.16.2.2.** Com a realização das Oficinas de Obras Audiovisuais, de Animação e Formação em Cineclubismo serão formados 06 (seis) Núcleos de Produção e Exibição Audiovisual. Cada núcleo será formado inicialmente por cerca de 40 (quarenta) jovens.

**4.16.2.3.** Cada núcleo se tornará também um ponto de referência cultural. A oficina de Produção e Elaboração de Projetos dará as ferramentas que impulsionarão os núcleos a buscarem novas parcerias e novos colaboradores para obtenção de recursos e materiais financeiros que possibilitem a continuidade dos projetos e ações desenvolvidas. Através de apoio de consultorias realizadas pelos técnicos da Secult ampliaremos o aprendizado dos alunos para assegurar a realização de ações contínuas nas comunidades selecionadas.

**4.16.2.4.** A Mostra Audiovisual reunirá os jovens produtores de audiovisual capacitados pelas oficinas. Além de ser um evento para exibição de filmes produzidos por jovens realizadores durante as oficinas será um espaço de discussão sobre suas demandas, bem como para elaborar propostas para novas ações dentro dos núcleos audiovisuais formados.

**4.16.3. Econômicos:**

**4.16.3.1.** As novas tecnologias digitais transformaram o audiovisual em um setor do mercado em franca eferescência. É uma das principais artes de integração de linguagem e interação rápida entre o artista e seu público. A evolução do setor audiovisual estimulou a ampliação do processo criativo com baixo custo e o surgimento de jovens realizadores audiovisuais, que passaram a criar utilizando instrumentos de uso diário como câmeras fotográficas, celulares e notebooks e a disponibilizar suas criações em ambientes virtuais que podem ser acessados por qualquer pessoa, em qualquer lugar do mundo.

**4.16.3.2.** Ao final do projeto esperamos que os jovens participantes das Oficinas Audiovisuais estejam qualificados para o mercado, aptos a prestarem serviços autônomos e freelances de assistência de direção e produção para diversos nichos do mercado audiovisual, como agências de comunicação, de publicidade e de moda, produzindo filmagens para diferentes tipos de eventos sociais na comunidade, vídeos institucionais e comerciais, bem como estarão aptos a contar suas próprias histórias, através de produção de curtas metragens documentais ou ficcionais, além de criação de seus próprios canais audiovisuais em sites de compartilhamento de vídeos, entre outros.

**4.16.3.3.** Com a realização do projeto "Olhares – Oficinas Audiovisuais" fortaleceremos as ações já praticadas nos seis bairros da Serra/ES, impulsionando a





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

economia local e intensificando a contratação de mão de obra local especializada, fomentando a geração de trabalho e renda para jovens moradores.

**4.16.4. Ambientais:**

**4.16.4.1.** Normalmente toda a Economia Criativa, onde as artes audiovisuais estão inseridas, gera pouco ou nenhum impacto ambiental por onde passa. As ações que norteiam esse Termo de Referência, os procedimentos a serem adotados para desenvolver o projeto e considerando o montante de recursos investidos podemos informar que a execução do projeto "Olhares – Oficinas Audiovisuais" não vai gerar impactos ambientais dignos de nota.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O objeto do Termo de Colaboração será executado em 06 (seis) bairros do município da Serra, conforme as seguintes especificações:

**5.1.1. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**, compreendendo a pré-produção e a realização de 06 (seis) Oficinas de Audiovisuais, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final espera-se, no mínimo, 06 (seis) filmes produzidos, um filme para cada oficina.

**5.1.2. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE ANIMAÇÃO**, compreendendo a pré-produção e a realização de 06 (seis) Oficinas de Animação, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final espera-se, no mínimo, 06 (seis) filmes produzidos, um filme para cada oficina;

**5.1.3. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE FORMAÇÃO CINECLUBISTA**, compreendendo a pré-produção e a realização de 06 (seis) Oficinas de Cineclubismo, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final espera-se, no mínimo, 06 (seis) cineclubes instalados, um cineclubes para cada oficina;

**5.1.4. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE FORMAÇÃO SOBRE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, compreendendo a pré-produção e a realização de 06 (seis) Oficinas sobre Produção e Elaboração de Projetos, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES);

**5.1.5. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) MOSTRAS AUDIOVISUAIS DOS FILMES REALIZADOS NAS OFICINAS**, de acordo com a seguinte especificação: Produção Executiva, com organização operacional e logística das 6 (seis) Mostras Audiovisuais: o serviço inclui o acompanhamento e controle de produção, locação de equipamentos de projeção audiovisual, sonorização e estrutura de telão para exibição dos filmes.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

**6. ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO**

**6.1.** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que participarem do chamamento público deverão formular e apresentar um Plano de Trabalho de acordo com as finalidades e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e adequado aos requisitos legais para a celebração de um Termo de Colaboração.

<b>LOTE 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) OFICINAS DE INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL.</b>				
<b>OFICINA DE REALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS</b>				
Realização de 06 Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais				
<b>Item</b>	<b>Especificação do item de despesa</b>	<b>Justificativa para contratação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant .</b>
1.1	Produção Executiva de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais (6 bairros)	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Serviço	6
1.2	Instrutor de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro I	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.3	Instrutor Assistente de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro I	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.4	Instrutor de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.5	Instrutor Assistente de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.6	Instrutor de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.7	Instrutor Assistente de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.8	Instrutor de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.9	Instrutor Assistente de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

1.10	Instrutor de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.11	Instrutor Assistente de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.12	Instrutor de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
1.13	Instrutor Assistente de Oficina de Realização de Obras Audiovisuais – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60

**OFICINA DE ANIMAÇÃO**

Realização de 06 (seis) Oficinas de Animação

<b>Item</b>	<b>Especificação do item de despesa</b>	<b>Justificativa para contratação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant .</b>
2.1	Produção Executiva de Oficina de Animação (6 bairros)	Realizar a formação e capacitação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Serviço	6
2.2	Instrutor de Oficina de Animação – Bairro I	Realizar a formação e capacitação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.3	Instrutor Assistente de Oficina de Animação – Bairro I	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.4	Instrutor de Oficina de Animação – Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.5	Instrutor Assistente de Animação– Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.6	Instrutor de Oficina de Animação – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

2.7	Instrutor Assistente de Animação – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.8	Instrutor de Oficina de Animação – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.9	Instrutor Assistente de Animação – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.10	Instrutor de Oficina de Animação – Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.11	Instrutor Assistente de Animação – Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.12	Instrutor de Oficina de Animação – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
2.13	Instrutor Assistente de Animação – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60

**OFICINA DE FORMAÇÃO CINECLUBISTA**

Realização de Oficina de Formação Cineclubista

<b>Nº</b>	<b>Especificação do item de despesa</b>	<b>Justificativa para contratação / aquisição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>
3.1	Produção Executiva de Oficina de Formação Cineclubista (6 bairros)	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Serviço	06
3.2	Instrutor de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro I	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.3	Instrutor Assistente de Formação Cineclubista – Bairro I	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.4	Instrutor de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores	Hora/Aula	60



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

		culturais		
3.5	Instrutor Assistente de Formação Cineclubista – Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.6	Instrutor de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.7	Instrutor Assistente de Formação Cineclubista – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.8	Instrutor de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.9	Instrutor Assistente de Formação Cineclubista – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.10	Instrutor de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.11	Instrutor Assistente de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.12	Instrutor de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
3.13	Instrutor Assistente de Oficina de Formação Cineclubista – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60

**OFICINA DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

Realização de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais

<b>Nº</b>	<b>Especificação do item de despesa</b>	<b>Justificativa para contratação / aquisição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant .</b>
4.1	Produção Executiva de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (6 bairros)	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Serviço	6
4.2	Instrutor de Oficina de	Realizar a formação de	Hora/Aula	60



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

	Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro I	qualidade de jovens cineastas e produtores culturais		
4.3	Assistente de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro I	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.4	Instrutor de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.5	Instrutor Assistente de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro II	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.6	Instrutor de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.7	Instrutor Assistente de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro III	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.8	Instrutor de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.9	Instrutor Assistente de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro IV	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.10	Instrutor de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.11	Instrutor Assistente de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro V	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.12	Instrutor de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60
4.13	Instrutor Assistente de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais – Bairro VI	Realizar a formação de qualidade de jovens cineastas e produtores culturais	Hora/Aula	60



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

<b>LOTE 2 – GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) MOSTRAS AUDIOVISUAIS</b>				
<b>MOSTRAS AUDIOVISUAIS</b>				
Detalhamento das Etapas: Realização de 06 Mostras Audiovisuais				
<b>Nº</b>	<b>Especificação do item de despesa</b>	<b>Justificativa para contratação / aquisição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
5.1	Produção Executiva da Mostra de Produção Audiovisual (6 bairros)	Realizar a difusão das obras audiovisuais do projeto e a formação de plateia	Serviço	6

**6.2. Cronograma de atividades:**

**6.2.1. Produção e Execução de 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais.**

**6.2.1.1. Pré-Produção:**

**6.2.1.1.1.** Nessa fase as Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para realizar a Produção e Execução das 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais iniciará os procedimentos administrativos e jurídicos para a realização das oficinas com a realização dos trabalhos de inscrição, seleção e matrícula dos alunos selecionados, bem como as ações de divulgação e mobilização de público para participação nas oficinas.

**6.2.1.1.2.** Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil selecionada a distribuição do material gráfico de divulgação e distribuição das camisetas entre os alunos das oficinas. Esse material será encaminhado à OSC pela Secretaria de Estado da Cultura. O material de divulgação e as camisetas serão adquiridos pela Secult através de Pregão Eletrônico específico para tal aquisição.

**6.2.1.1.3.** O trabalho terá início com a elaboração do planejamento de produção, com seleção e formação de equipe de trabalho, planejamento pedagógico e seleção de conteúdo através de estudos realizados pela equipe técnica e a supervisão pedagógica do projeto.

**6.2.1.1.4.** A convocatória para o público discente que participará do projeto será feita através de mídia impressa, divulgação nos bairros, nas escolas, no site e nas redes sociais da Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES.

**6.2.1.1.5.** É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a escolha dos locais de realização das oficinas nos 6 (seis) bairros do município da Serra (ES) indicados pela Secult.

**6.2.1.1.6.** Cada local para execução das oficinas deve possuir como estrutura mínima sala de aula arejada, iluminação própria, quadro branco, ventiladores, cadeiras e mesas individuais para acomodar pelo menos 20 (vinte) alunos, data show, computador e sistema de som. O espaço onde estão situadas as salas de



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

aula deverá ter banheiros masculinos e femininos e bebedouro à disposição dos alunos.

**6.2.1.2. Produção**

**6.2.1.2.1.** Essa fase de realização do projeto será dedicada a execução das 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais. As Oficinas Culturais serão realizadas em 6 (seis) bairros do município de Serra (ES).

**6.2.1.2.2.** Cada oficina cultural terá 60 (sessenta) horas de aula, com 8 (oito) horas de aula por semana, compreendendo um total aproximado de 8 (oito) semanas de aula para cada oficina.

**6.2.1.2.3.** É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil os equipamentos audiovisuais e material que serão utilizados pelos alunos durante as atividades práticas das oficinas culturais.

**6.2.1.2.4.** As Oficinas Culturais serão realizadas nos períodos especificados abaixo:

**I. REALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) OFICINAS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

Período de agosto a novembro de 2022

Carga horária por Oficina: 60 horas de aula – 8 horas de aula semanais.

**1) Oficina de Obras Audiovisuais (Bairro I)**

Período: agosto a setembro de 2022

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**2) Oficina de Obras Audiovisuais (Bairro II)**

Período: agosto a setembro de 2022

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**3) Oficina de Obras Audiovisuais (Bairro III)**

Período: agosto a setembro de 2022

As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**4) Oficina de Obras Audiovisuais (Bairro IV)**

Período: agosto a setembro de 2022

As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**5) Oficina de Obras Audiovisuais (Bairro V)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno matutino.





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

Serão 04 horas de aula por dia.  
Tota de horas de aula: 60

**6) Oficina de Obras Audiovisuais (Bairro VI)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**II. REALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) OFICINAS DE ANIMAÇÃO**

Período: agosto a novembro de 2022

Carga horária por Oficina: 60 horas de aula – 8 horas de aula semanais.

**1) Oficina de Animação (Bairro I)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**2) Oficina de Animação (Bairro II)**

**Período: outubro a novembro de 2022**

**As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno vespertino.**

**Serão 04 horas de aula por dia.**

**Outubro: 1, 7,8, 14, 21, 22, 28 e 29 - Total: 32 aulas**

**Novembro: 4, 5, 11, 12, 18,19 e 25 - Total: 28 aulas**

**Tota de horas de aula: 60**

**3) Oficina de Animação (Bairro III)**

Período: agosto a setembro de 2022

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**4) Oficina de Animação (Bairro IV)**

Período: agosto a setembro de 2022

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**5) Oficina de Animação (Bairro V)**

Período: agosto a setembro de 2022

As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**6) Oficina de Animação (Bairro VI)**

**Período: agosto a setembro de 2022**

**As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno vespertino.**



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**Serão 04 horas de aula por dia.  
Tota de horas de aula: 60**

**III. REALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) OFICINAS DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

Período: outubro a novembro de 2022.

Carga horária por Oficina: 60 horas de aula – 8 horas de aula semanais.

**1) Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (Bairro I)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na terça-feira e sábado - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**2) Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (Bairro II)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na terça-feira e sábado - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**3) Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (Bairro III)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**4) Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (Bairro IV)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**5) Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (Bairro V)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na terça-feira e quinta-feira - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**6) Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (Bairro VI)**

Período: outubro a novembro de 2022

As aulas serão realizadas na terça-feira e quinta-feira - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**IV. REALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) OFICINAS DE FORMAÇÃO CINECLUBISTA**

Período: outubro a novembro de 2022

Carga horária por Oficina: 60 horas de aula – 8 horas de aula semanais.

**1) Oficina de Formação Cineclubista (Bairro I)**

Período: janeiro a março de 2023

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**2) Oficina de Formação Cineclubista (Bairro II)**

Período: janeiro a março de 2023

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**3) Oficina de Formação Cineclubista (Bairro III)**

Período: janeiro a março de 2023

As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**3) Oficina de Formação Cineclubista (Bairro IV)**

Período: janeiro a março de 2023

As aulas serão realizadas na segunda-feira e quinta-feira - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**5) Oficina de Formação Cineclubista (Bairro V)**

Período: janeiro a março de 2023

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno matutino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60

**6) Oficina de Formação Cineclubista (Bairro VI)**

Período: janeiro a março de 2023

As aulas serão realizadas na sexta-feira e sábado - turno vespertino.

Serão 04 horas de aula por dia.

Tota de horas de aula: 60.

**6.2.2. Produção e Execução de 6 (seis) Mostras Audiovisuais**

**6.2.2.1. Pré-Produção:**

**6.2.2.1.1.** Nessa fase a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para realizar a Produção e Execução das 6 (seis) Mostras Audiovisuais iniciará os procedimentos administrativos e jurídicos para a realização das mostras. Serão executadas ações de divulgação e mobilização de público para participação nas mostras.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

**6.2.2.1.2.** A OSC será responsável pela distribuição do material de divulgação. Os cartazes, folders e panfletos serão cedidos pela Secretaria de Estado da Cultura. O material de divulgação será adquirido pela Secult através de Pregão Eletrônico específico para tal aquisição.

**6.2.2.1.3.** Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil selecionada a distribuição do material de divulgação das Mostras. Esse material será encaminhado à OSC pela Secretaria de Estado da Cultura. O material de divulgação será adquirido pela Secult através de Pregão Eletrônico específico para tal aquisição.

**6.2.2.1.4.** Nessa fase será realizado o planejamento de produção, com seleção e formação de equipe de trabalho, planejamento e curadoria de filmes, ou seja, elaboração da grade de programação de exibição dos filmes produzidos durante a realização das Oficinas Audiovisuais do projeto e outras obras que possuam permissão dos autores para exibição em espaço público. Todas as obras audiovisuais que participarão das Mostras deverão ter a classificação indicativa Livre (que não expõe crianças a conteúdos potencialmente prejudiciais).

**6.2.2.1.5.** É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a escolha dos locais de realização das mostras nos 6 (seis) bairros do município da Serra (ES) indicados pela Secult. Os locais para exibição das Mostras devem possuir como estrutura mínima equipamentos de projeção audiovisual (projektor com no mínimo 5.000 ansi lumens e telão), sistema de sonorização (caixas de som e microfones) e outros materiais e equipamentos que possam ser utilizados durante as atividades

**6.2.2.1.6.** das mostras audiovisuais. Além disso, o local escolhido deve contemplar no mínimo 50 (cinquenta) cadeiras para acomodar o público da exibição. Se a Mostra for realizada em locais fechados este deverá ter sistema de ar-condicionado ou ventilação.

#### **6.2.2.2. Produção**

**6.2.2.2.1.** Essa fase será dedicada a realização das 6 (seis) Mostras Audiovisuais. As Mostras Audiovisuais serão realizadas em 6 (seis) bairros do município de Serra (ES).

**6.2.2.2.1.** As Mostras Audiovisuais serão realizadas conforme os períodos especificados abaixo:

- I. Mostra Audiovisual Bairro I: 21 de janeiro de 2023
- II. Mostra Audiovisual Bairro II: 28 de janeiro de 2023
- III. Mostra Audiovisual Bairro III: 4 de fevereiro de 2023
- IV. Mostra Audiovisual Bairro IV: 11 de fevereiro de 2023
- V. Mostra Audiovisual Bairro V: 25 de fevereiro de 2023
- VI. Mostra Audiovisual Bairro VI: 3 de março de 2023

### **7. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

#### **7.1. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) OFICINAS CULTURAIS**

**7.1.1.** Serão realizadas 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais, sendo 6 (seis) Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais, 6 (seis) Oficinas de Animação, 6 (seis) Oficinas



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

de Produção e Elaboração de Projetos Culturais e 6 (seis) Oficinas de Formação Cineclubista.

**7.1.2.** A Organização da Sociedade Civil responsável pela execução das Oficinas Culturais deverá comprovar que possui experiência prévia e capacidade técnica e operacional na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. A comprovação será verificada através do envio pela OSC da seguinte documentação:

- a. Currículo da Organização da Sociedade Civil relacionando as Atividades de Realização de Oficinas Culturais;
- b. Apresentação de currículos profissionais de integrantes da OSC que demonstre sua atuação na área cultural;
- c. Dossiê de Realização das Oficinas Culturais realizadas pela OSC (fotos, vídeos, clipping, certificados etc.);
- d. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes;
- e. Cópias de instrumentos de parcerias culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- f. Apresentação de documentos que comprovem que a OSC recebeu prêmio (s) decorrente (s) de sua atuação na área cultural.

**7.1.3.** As atividades relativas às 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais serão executadas conforme especificado abaixo:

**7.1.3.1. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS.** Compreendendo os serviços dos seguintes profissionais:

**a. Produtor Executivo de Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais (6 Oficinas):** Profissional capacitado, com formação superior completa ou em curso, que tenha experiência de no mínimo 5 (cinco) atividades de Produção Executiva de Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais. O profissional será responsável pela realização de atividades de organização, coordenação, acompanhamento, articulação, auxílio, análise, avaliação e orientação dos instrutores em todas as atividades ligadas às 6 (seis) Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais que serão realizadas em 6 (seis) bairros do município da Serra. O profissional será o encarregado de acompanhar as 6 (seis) Oficinas Audiovisuais junto à Secretaria de Estado da Cultura (Secult) para o perfeito atendimento aos serviços contratados. O Produtor Executivo será responsável pela obtenção de todas as licenças públicas e privadas, necessárias à realização das Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais. O profissional terá a função de estruturar a equipe de instrutores; garantir o cumprimento do cronograma de execução previamente definido; definir atividades que deverão compor as etapas das oficinas; acompanhar e monitorar cada etapa; acompanhar a geração de toda a documentação das oficinas; entregar o produto de cada etapa de atividades; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais (conforme modelos de relatórios técnicos de atividades que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura),



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

coordenar cada etapa das atividades para que toda a estrutura de realização das oficinas seja constituída de acordo com o cronograma definido; o profissional deve assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; garantir as condições operacionais de toda a equipe envolvida nas oficinas; coordenar todo o processo de intervenção; pactuar junto às equipes funções e responsabilidades específicas; articular equipes e parceiros e realizar planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as etapas junto aos gestores estaduais responsáveis. O Produtor Executivo de Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais deve atuar de forma ética e profissional, ser disciplinado, proativo, perceptivo, responsável e pontual.

**b. Instrutores de Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais (6 Oficinas):**

Profissionais capacitados, com formação superior completa, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores de Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais. Os profissionais serão responsáveis por planejar, realizar e organizar as aulas práticas e teóricas das oficinas audiovisuais; os instrutores devem elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das Oficinas. Os instrutores devem desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; devem instruir os alunos sobre noções sobre a História do Cinema, linguagem cinematográfica, argumento e desenvolvimento de roteiro, prática de direção e produção executiva, desenho de som, edição e finalização de uma obra audiovisual, preservação, memória e política de acervos audiovisuais, entre outros tópicos presentes no conteúdo programático das Oficinas Audiovisuais. Os profissionais devem zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar as horas de aula estabelecidas; cumprir o cronograma estabelecido para a realização da oficina; registrar a frequência dos alunos; disponibilizar mensalmente a lista de frequência em formato impresso e digital para acompanhamento do Produtor Executivo das Oficinas, da Secretaria de Estado da Cultura e da Secretaria do Audiovisual (SAV); acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos alunos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; mobilizar e apoiar a organização das oficinas; aliar as práticas pedagógicas à arte; propor e coordenar as atividades realizadas pelos alunos durante a realização da oficina; elaborar planejamento, metodologia e avaliação das Oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas Audiovisuais (conforme modelos de relatórios técnicos que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura); ministrar as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; trabalhar de forma articulada à coordenação das Oficinas; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; orientar artística e profissionalmente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

pela inexecução parcial do contrato; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; coordenar a instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade e zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.

**c. Instrutores Assistentes de Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais (6 Oficinas):** Profissionais capacitados, com formação completa em Ensino Médio, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores Assistentes de Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais. Os profissionais serão responsáveis em auxiliar os Instrutores na elaboração do planejamento e execução das aulas práticas e teóricas das oficinas audiovisuais; os instrutores assistentes fornecerão o apoio necessário a execução das oficinas para o total cumprimento do plano de trabalho segundo a sua proposta pedagógica; os profissionais devem se empenhar no registro de frequência dos alunos; auxiliar no desenvolvimento das atividades ministradas; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; mobilizar e apoiar a organização das oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos mensais sobre o andamento das Oficinas Audiovisuais; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução de seus serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Processo de Chamamento Público e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; auxiliar a coordenação da instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.

**7.1.3.2. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE ANIMAÇÃO.**  
Compreendendo os serviços dos seguintes profissionais:



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

**a. Produtor Executivo de Oficinas de Animação:** Profissional capacitado, com formação superior completa ou em curso, que tenha experiência de no mínimo 5 (cinco) atividades de Produção Executiva de Oficinas de Animação. O profissional será responsável pela realização de atividades de organização, coordenação, acompanhamento, articulação, auxílio, análise, avaliação e orientação dos instrutores em todas as atividades ligadas às 6 (seis) Oficinas de Animação que serão realizadas em 6 (seis) bairros do município da Serra. O profissional será o encarregado de acompanhar as 6 (seis) Oficinas de Animação junto à Secretaria de Estado da Cultura (Secult) para o perfeito atendimento aos serviços contratados. O Produtor Executivo será responsável pela obtenção de todas as licenças públicas e privadas, necessárias à realização das Oficinas de Animação. O profissional terá a função de estruturar a equipe de instrutores; garantir o cumprimento do cronograma de execução previamente definido; definir atividades que deverão compor as etapas das oficinas; acompanhar e monitorar cada etapa; acompanhar a geração de toda a documentação das oficinas; entregar o produto de cada etapa de atividades; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas de Animação (conforme modelos de relatórios técnicos de atividades que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura), coordenar cada etapa das atividades para que toda a estrutura de realização das oficinas seja constituída de acordo com o cronograma definido; o profissional deve assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; garantir as condições operacionais de toda a equipe envolvida nas oficinas; coordenar todo o processo de intervenção; pactuar junto às equipes funções e responsabilidades específicas; articular equipes e parceiros e realizar planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as etapas junto aos gestores estaduais responsáveis. O Produtor Executivo de Oficinas de Animação deve atuar de forma ética e profissional, ser disciplinado, proativo, perceptivo, responsável e pontual.

**b. Instrutores de Oficinas de Animação (6 Oficinas):** Profissionais capacitados, com formação superior completa, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores de Oficinas de Animação Audiovisual. Os profissionais serão responsáveis por planejar, realizar e organizar as aulas práticas e teóricas das oficinas de animação; os instrutores devem elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das Oficinas. Os instrutores devem desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; devem instruir os alunos sobre os métodos e estilos de filmes de animação, enquadramento, ângulo e movimentos de quadro no filme de animação, animação de personagens e objetos de cena, montagem e finalização no stop-motion, fotografia em miniatura e as implicações focais, estratégias de execução da animação para aplicação na pós-produção, entre outros tópicos presentes no conteúdo programático das Oficinas de Animação. Os profissionais devem zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar as horas de aula estabelecidas; cumprir o cronograma estabelecido para a realização das oficinas; registrar a frequência dos alunos; disponibilizar mensalmente as listas de frequência em formato impresso e digital para acompanhamento do Produtor Executivo das Oficinas, da Secretaria de Estado da Cultura e da Secretaria do Audiovisual (SAV); acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos alunos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

mobilizar e apoiar a organização das oficinas; aliar as práticas pedagógicas à arte; propor e coordenar as atividades realizadas pelos alunos durante a realização da oficina; elaborar planejamento, metodologia e avaliação das Oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas de Animação (conforme modelos de relatórios técnicos que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura); ministrar as horas-aula estabelecidas, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; trabalhar de forma articulada à coordenação das Oficinas; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; orientar artística e profissionalmente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Processo de Chamamento Público e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; coordenar a instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade e zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.

**c. Instrutores Assistentes de Oficinas de Animação (6 Oficinas):** Profissionais capacitados, com formação completa em Ensino Médio, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores Assistentes de Oficinas de Animação. Os profissionais serão responsáveis em auxiliar os Instrutores na elaboração do planejamento e execução das aulas práticas e teóricas das oficinas de animação; os instrutores assistentes fornecerão o apoio necessário a execução das oficinas para o total cumprimento do plano de trabalho segundo a sua proposta pedagógica; os profissionais devem se empenhar no registro de frequência dos alunos; auxiliar no desenvolvimento das atividades ministradas; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; mobilizar e apoiar a organização das oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos mensais sobre o andamento das Oficinas de Animação; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução de seus serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Processo de Chamamento Público e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; auxiliar a coordenação da instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.

**7.1.3.3. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE FORMAÇÃO CINECLUBISTA.** Compreendendo os serviços dos seguintes profissionais:

**a. Produtor Executivo de Oficinas de Formação Cineclubista:** Profissional capacitado, com formação superior completa ou em curso, que tenha experiência de no mínimo 5 (cinco) atividades de Produção Executiva de Oficinas de Formação Cineclubista. O profissional será responsável pela realização de atividades de organização, coordenação, acompanhamento, articulação, auxílio, análise, avaliação e orientação dos instrutores em todas as atividades ligadas às 6 (seis) Oficinas de Formação Cineclubista que serão realizadas em 6 (seis) bairros do município da Serra. O profissional será o encarregado de acompanhar as 6 (seis) Oficinas de Formação Cineclubista junto à Secretaria de Estado da Cultura (Secult) para o perfeito atendimento aos serviços contratados. O Produtor Executivo será responsável pela obtenção de todas as licenças públicas e privadas, necessárias à realização das Oficinas de Formação Cineclubista. O profissional terá a função de estruturar a equipe de instrutores; garantir o cumprimento do cronograma de execução previamente definido; definir atividades que deverão compor as etapas das oficinas; acompanhar e monitorar cada etapa; acompanhar a geração de toda a documentação das oficinas; entregar o produto de cada etapa de atividades; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas de Formação Cineclubista (conforme modelos de relatórios técnicos de atividades que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura), coordenar cada etapa das atividades para que toda a estrutura de realização das oficinas seja constituída de acordo com o cronograma definido; o profissional deve assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; garantir as condições operacionais de toda a equipe envolvida nas oficinas; coordenar todo o processo de intervenção; pactuar junto às equipes funções e responsabilidades específicas; articular equipes e parceiros e realizar planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as etapas junto aos gestores estaduais responsáveis. O Produtor Executivo de Oficinas de Formação Cineclubista deve atuar de forma ética e profissional, ser disciplinado, proativo, perceptivo, responsável e pontual.

**b. Instrutores de Oficinas de Formação Cineclubista (6 Oficinas):** Profissionais capacitados, com formação superior completa, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores de Oficinas de Formação



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

Cineclubista. Os profissionais serão responsáveis por planejar, realizar e organizar as aulas práticas e teóricas das Oficinas de Formação Cineclubista; os instrutores devem elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das Oficinas. Os instrutores devem desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento. Os instrutores devem instruir os alunos sobre a História do Movimento Cineclubista no Brasil e no Mundo, noções de como montar e manter um cineclube, organização de equipe e de programação, acesso a acervos, organizando a exibição; estratégias de manutenção de um cineclube; mecanismos de apoio à atividade cineclubista, entre outros tópicos presentes no conteúdo programático das Oficinas de Formação Cineclubistas. Os profissionais devem zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar as horas de aula estabelecidas; cumprir o cronograma estabelecido para a realização das oficinas; registrar a frequência dos alunos; disponibilizar mensalmente as listas de frequência em formato impresso e digital para acompanhamento do Produtor Executivo das Oficinas, da Secretaria de Estado da Cultura e da Secretaria do Audiovisual (SAV); acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos alunos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; mobilizar e apoiar a organização das oficinas; aliar as práticas pedagógicas à arte; propor e coordenar as atividades realizadas pelos alunos durante a realização das oficinas; elaborar planejamento, metodologia e avaliação das Oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas de Formação Cineclubista (conforme modelos de relatórios técnicos que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura); ministrar as horas-aula estabelecidas, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; trabalhar de forma articulada à coordenação das Oficinas; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; orientar artística e profissionalmente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Processo de Chamamento Público e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; coordenar a instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade e zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**c. Instrutores Assistentes de Oficinas de Formação Cineclubista (6 Oficinas):**

Profissionais capacitados, com formação completa em Ensino Médio, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores Assistentes de Oficinas de Formação Cineclubista. Os profissionais serão responsáveis em auxiliar os Instrutores na elaboração do planejamento e execução das aulas práticas e teóricas das Oficinas de Formação Cineclubista; os instrutores assistentes fornecerão o apoio necessário a execução das oficinas para o total cumprimento do plano de trabalho segundo a sua proposta pedagógica; os profissionais devem se empenhar no registro de frequência dos alunos; auxiliar no desenvolvimento das atividades ministradas; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; mobilizar e apoiar a organização das oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos mensais sobre o andamento das Oficinas de Formação Cineclubista; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução de seus serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Processo de Chamamento Público e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; auxiliar a coordenação da instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.

**7.1.3.4. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) OFICINAS DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.** Compreendendo os serviços dos seguintes profissionais:

**a. Produtor Executivo de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (6 Bairros):** Profissional capacitado, com formação superior completa, que tenha experiência de no mínimo 5 (cinco) atividades de Produção Executiva de Oficina de Produção e Elaboração de Projetos Culturais. O profissional será responsável pela realização de atividades de organização, coordenação, acompanhamento, articulação, auxílio, análise, avaliação e orientação dos instrutores em todas as atividades ligadas às 6 (seis) Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais que serão realizadas em 6 (seis) bairros do município da Serra. O profissional será o encarregado de acompanhar as 6 (seis) Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais junto à Secretaria de Estado da Cultura (Secult) para o perfeito atendimento aos serviços contratados. O Produtor Executivo será responsável pela obtenção de todas as licenças públicas e privadas, necessárias à realização das Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais. O





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

profissional terá a função de estruturar a equipe de instrutores; garantir o cumprimento do cronograma de execução previamente definido; definir atividades que deverão compor as etapas das oficinas; acompanhar e monitorar cada etapa; acompanhar a geração de toda a documentação das oficinas; entregar o produto de cada etapa de atividades; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (conforme modelos de relatórios técnicos de atividades que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura), coordenar cada etapa das atividades para que toda a estrutura de realização das oficinas seja constituída de acordo com o cronograma definido; o profissional deve assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; garantir as condições operacionais de toda a equipe envolvida nas oficinas; coordenar todo o processo de intervenção; pactuar junto às equipes funções e responsabilidades específicas; articular equipes e parceiros e realizar planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as etapas junto aos gestores estaduais responsáveis. O Produtor Executivo de Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais deve atuar de forma ética e profissional, ser disciplinado, proativo, perceptivo, responsável e pontual.

**b. Instrutores de Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (6 Oficinas):** Profissionais capacitados, com formação superior completa, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores de Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais. Os profissionais serão responsáveis por planejar, realizar e organizar as aulas práticas e teóricas das Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais; os instrutores devem elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das Oficinas. Os instrutores devem desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento. Os instrutores devem instruir os alunos sobre as noções de produção cultural, a importância do projeto cultural, estrutura de um projeto cultural, estratégia de ação (memorial descritivo), orçamento físico-financeiro, plano de distribuição dos produtos culturais, plano de divulgação, cronograma de desenvolvimento, captação de recursos, oportunidades de mercado, perfil dos patrocinadores, estratégias de prospecção e editais de patrocínio e leis de incentivo à cultura, entre outros tópicos presentes no conteúdo programático das Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais. Os profissionais devem zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar as horas de aula estabelecidas; cumprir o cronograma estabelecido para a realização das oficinas; registrar a frequência dos alunos; disponibilizar mensalmente as listas de frequência em formato impresso e digital para acompanhamento do Produtor Executivo das Oficinas, da Secretaria de Estado da Cultura e da Secretaria do Audiovisual (SAV); acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos alunos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; mobilizar e apoiar a organização das oficinas; aliar as práticas pedagógicas à arte; propor e coordenar as atividades realizadas pelos alunos durante a realização das oficinas; elaborar planejamento, metodologia e avaliação das Oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (conforme



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

modelos de relatórios técnicos que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura); ministrar as horas-aula estabelecidas, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; trabalhar de forma articulada à coordenação das Oficinas; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; orientar artística e profissionalmente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Processo de Chamamento Público e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; coordenar a instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade e zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.

**c. Instrutores Assistentes de Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais (6 Oficinas):** Profissionais capacitados, com formação completa em Ensino Médio, que tenham experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos na atividade de Instrutores Assistentes de Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais. Os profissionais serão responsáveis em auxiliar os Instrutores na elaboração do planejamento e execução das aulas práticas e teóricas das Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais; os instrutores assistentes fornecerão o apoio necessário a execução das oficinas para o total cumprimento do plano de trabalho segundo a sua proposta pedagógica; os profissionais devem se empenhar no registro de frequência dos alunos; auxiliar no desenvolvimento das atividades ministradas; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; mobilizar e apoiar a organização das oficinas; participar de reuniões técnicas e de avaliações junto à equipe da Secretaria de Estado da Cultura e do Produtor Executivo das Oficinas; auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos mensais sobre o andamento das Oficinas de Produção e Elaboração de Projetos Culturais; primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço; cumprir todas as orientações da Secretaria de Estado da Cultura para o fiel desempenho das atividades especificadas; assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; assumir total responsabilidade pela execução de seus serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Processo de Chamamento Público



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

e demais documentos que o integram; executar os serviços de acordo com os objetos propostos; responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço; auxiliar a coordenação da instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio, conservação dos materiais e manutenção dos ambientes, equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade. Os profissionais devem ser disciplinados, proativos, perceptivos, responsáveis e pontuais e executarem os serviços de forma ética e profissional.

**7.1.4.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os Contratos, Propostas de Trabalho ou outros instrumentos que comprovem o vínculo entre a entidade e os profissionais contratados para a execução dos serviços referentes à Produção e Execução de 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais.

**7.1.5.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os currículos e dossiês (clippings, fotos, material de divulgação etc.) dos profissionais contratados para a execução dos serviços referentes à Produção e Execução de 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais. O material comprobatório deve enfatizar a atuação dos profissionais na realização de oficinas e cursos artísticos e culturais.

**7.2. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) DAS MOSTRAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**

**7.2.1.** Serão realizadas 6 Mostras de Produção Audiovisual em 6 bairros do município de Serra (ES).

**7.2.2.** A Organização da Sociedade Civil responsável pela execução das Mostras de Produção Audiovisual deverá comprovar que possui experiência prévia e capacidade técnica e operacional na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. A comprovação será verificada através do envio pela OSC da seguinte documentação:

- a. Currículo da Organização da Sociedade Civil relacionando as Atividades de Realização de Mostras Audiovisuais;
- b. Apresentação de currículos profissionais de integrantes da OSC que demonstre sua atuação na área cultural;
- c. Dossiê de Realização de Mostras Audiovisuais realizadas pela OSC (fotos, vídeos, clipping etc.);
- d. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes;
- e. Cópias de instrumentos de parcerias culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- f. Apresentação de documentos que comprovem que a OSC recebeu prêmio (s) decorrente de sua atuação na área cultural.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**7.2.3.** As atividades relativas as 6 Mostras de Produção Audiovisual serão executadas conforme especificado abaixo:

**a. Produtor Executivo das Mostras de Produção Audiovisual:** Profissional capacitado, com formação superior completa, que tenha experiência de no mínimo 5 (cinco) atividades de Produção Executiva de Mostras e Festivais Audiovisuais. O profissional será responsável pela realização de atividades de organização, coordenação, acompanhamento de toda a logística necessária a realização das 6 (seis) mostras audiovisuais que serão realizadas em 6 (seis) bairros do município da Serra. O profissional será o encarregado de acompanhar as 6 (seis) Mostras Audiovisuais junto à Secretaria de Estado da Cultura (Secult) para o perfeito atendimento aos serviços contratados. O Produtor Executivo será responsável pela preparação dos filmes que serão exibidos em cada sessão, acompanhamento e fiscalização das montagens das estruturas nos espaços onde serão realizadas as mostras audiovisuais, elaboração e desenvolvimento do cronograma de montagem de cada serviço de infraestrutura das mostras. O profissional será responsável pela obtenção de todas as licenças públicas e privadas, necessárias à realização das Mostras de Produção Audiovisual. O profissional terá a função de apresentar todas as necessidades técnicas e materiais para a realização das Mostras Audiovisuais, garantir o cumprimento do cronograma de execução previamente definido; definir atividades que deverão compor as etapas das mostras; acompanhar e monitorar cada etapa; acompanhar a geração de toda a documentação das mostras; entregar o produto de cada etapa de atividades; gerar e entregar relatórios técnicos mensais (nos formatos impresso e digital) sobre o andamento das Mostras de Produção Audiovisual (conforme modelos de relatórios técnicos de atividades que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura), coordenar cada etapa das atividades para que toda a estrutura de realização das mostras seja constituída de acordo com o cronograma definido; o profissional deve assumir todas as despesas de sua locomoção aos locais para execução do serviço; garantir as condições operacionais de toda a equipe envolvida nas mostras; coordenar todo o processo de intervenção; pactuar junto às equipes funções e responsabilidades específicas; articular equipes e parceiros e realizar planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as etapas junto aos gestores estaduais responsáveis. O profissional será responsável pelo contato direto com fornecedores de equipamentos de projeção audiovisual, bem como pelo gerenciamento dos profissionais especializados contratados para compor a equipe técnica operacional das mostras. O Produtor Executivo de Mostras de Produção Audiovisual deve atuar de forma ética e profissional, ser disciplinado, proativo, perceptivo, responsável e pontual.

**7.2.4.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os Contratos, Propostas de Trabalho ou outros instrumentos que comprovem o vínculo entre a entidade e o produtor executivo de mostras de produção audiovisual contratado para a execução dos serviços referentes ao Edital de Chamamento.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**7.2.5.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o currículo e dossiê (clippings, fotos, material de divulgação etc.) do profissional contratado para a execução dos serviços referentes ao Edital de Chamamento. O material comprobatório deve enfatizar a atuação do profissional na realização de mostras de produção audiovisual.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1.** As Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual e as Mostras de Filmes serão executadas em seis bairros do Município da Serra/ES. Os bairros serão selecionados pela Secretaria de Estado da Cultura e as Organizações Sociais selecionadas para executar o projeto. A entrega do projeto vai considerar o público-alvo já destacado, conforme tabela abaixo:

Estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos de educação etc.).	Oficinas: Inicialmente serão 480 alunos, sendo 20 alunos por oficina. Mas caso tenhamos grande procura pela capacitação ampliaremos o número de vagas por oficina. Podendo chegar a 550 alunos	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
Estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos etc.).	Mostras: 1.200 pessoas	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos

## **9. METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**9.1.** O valor referente à Produção e Realização de Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual, das Mostras de Filmes no Município de Serra (ES) foi conseguido por meio de pesquisa de preços de mercado realizada por esta Secult e possui como parâmetro de preço a Tabela Referencial de Valores para Remuneração por Serviços Prestados, nas diversas áreas da Cultura estabelecida pela Secretaria de Estado da Cultura, através da Portaria Nº 54-S, de 24 de agosto de 2018.

## **10. VALOR ESTIMADO PARA A DESPESA**

**10.1.** O valor total estimado para as despesas relativas ao Termo de Chamamento em questão é de R\$ 307.844,00 (trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais), de acordo com a seguinte divisão:

**Lote 1 – Produção e Execução de 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais:** Valor estimado – **R\$ 247.844,00** (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

**Lote 2 – Produção e Execução de 6 (seis) Mostras Audiovisuais:** Valor total estimado – **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

## **11. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**11.1.** Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

- a)** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**11.2.** Para participar do Edital de Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

I. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

II. Comprovar ser realizadora/organizadora de atividades práticas nos segmentos de formação, capacitação e difusão na área da Cultura. A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentos tais como: Termos de Parceria e instrumentos congêneres firmados com parceiros públicos ou privados; Apresentação de material gráfico das oficinas, cursos e mostras (no caso da OSC pleitear o Lote 2 deste Edital); Clippings de matérias em veículos impressos (os jornais, as revistas e os periódicos) ou digitais (sites, portais de notícias e blogs); Cartazes e material de divulgação dos projetos realizados.

III. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

IV. Ter sede e representação atuante reconhecida no estado do Espírito Santo.

## **12. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

**12.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

- a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, ressalvadas as sociedades cooperativas, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, § 3º da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ressalvadas as sociedades cooperativas (art. 33, inciso III, § 3º da Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d)** possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 1, do Decreto nº 61.981, de 2016);
- f)** possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g)** possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- h)** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);
- i)** certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- j)** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- k)** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

**12.2.** Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

- c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e)** tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f)** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou
- g)** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

### **13. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**13.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria publicada no Diário Oficial do Espírito, previamente à etapa de avaliação das propostas. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Cultura ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública.

**13.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Chamamento, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

**13.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

**13.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**13.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**13.6.** Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

**13.7.** Em observância aos princípios de publicidade e transparência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal/1988, quando da deflagração do presente Edital de Chamamento Público a Secretaria de Estado da Cultura disponibilizará a lista com os nomes dos membros que irão compor a Comissão Julgadora no Diário Oficial do Estado e em seu em seu sítio na internet - [www.SECULT.es.gov.br](http://www.SECULT.es.gov.br).

#### **14. FASE DE SELEÇÃO**

**14.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/05/2022
2	Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs.	04/05/2022 a 03/06/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas.	06/06/2022 a 08/06/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	09/06/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03 (três) dias corridos contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 03 (três) dias corridos após prazo final de interposição dos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	15/06/2022



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

	da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Data estimada
--	--	---------------

**14.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**14.3. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público**

**14.3.1.** O Edital de Chamamento será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**14.4. Etapa 2 - Envio das propostas/Plano de Trabalho pelas OSCs**

**14.4.1.** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 02/05/2022 a 02/06/2022. E deverão ser realizadas até às 23h59m59s do dia 02/06/2022, com envio dos documentos de inscrição na versão final. Não serão aceitos documentos em meio físico.

**14.4.2.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>.

**14.4.3.** Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas, com a apresentação de todas as informações listadas no Item 6.

**14.4.4.** Para efeito de inscrição neste Edital, todas as OSCs proponentes deverão estar anteriormente cadastradas no Mapa Cultural do Espírito Santo, no seguinte endereço: <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

**14.4.5.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

**14.4.6.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para no Mapa Cultural do Espírito Santo

**14.4.7.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**14.4.8.** Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no Mapa Cultural do Espírito Santo", até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

**14.5. Etapa 3 - Avaliação das propostas/Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**

**14.5.1.** Etapa de caráter eliminatório e classificatório na qual a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, sendo garantida, à Comissão de Seleção, total independência técnica para exercer o julgamento.

**14.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento das propostas/Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

**14.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**14.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2**

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>I – Proposta/Plano de Trabalho</b>	<b>Pontuação</b>		
	<b>Peso</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Pontos</b>
<b>A) Consistência e relevância do projeto:</b> modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação.			
<b>1. Adequação da proposta as diretrizes, objetivos, estratégias e metas do Plano Estadual de Cultura (PEC):</b> a proposta revela adequação aos objetivos específicos do Plano Estadual de Cultura.	4	5	20
<b>2. Objetivos e metas a serem atingidas:</b> serão avaliados as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	5	5	25
<b>3. Custos:</b> serão avaliados o descritivo dos custos para execução do projeto e a adequação do valor da proposta.	3	5	15
<b>Pontuação obtida (PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO)</b>			<b>60</b>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

<b>II – Capacidade Técnica e Operacional</b>	<b>Pontuação</b>		
	<b>Peso</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Pontos</b>
<b>B) Capacidade técnica e operacional</b>			
1. <b>Tempo de atuação</b> da entidade na realização e promoção de realização de projetos de formação e capacitação (cursos e oficinas) e difusão audiovisual com finalidade cultural no território capixaba.	4	5	20
2. <b>Experiência e conhecimento:</b> será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de projetos de formação e capacitação (cursos e oficinas) e difusão audiovisual com finalidade cultural no território capixaba.com finalidade cultural nos últimos 5 (cinco) anos.	5	4	20
<b>Pontuação obtida (Capacidade Técnica e Operacional)</b>			<b>40</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL (I + II)</b>			<b>100</b>

**Tabela 3**

<b>Critérios de avaliação item A</b>	
<b>A)1. Adequação da proposta as diretrizes, objetivos, estratégias e metas do Plano Estadual de Cultura (PEC)</b>	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
<b>A) 2. Objetivos e metas a serem atingidas</b>	
	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
<b>A) 3. Custos:</b>	
	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
--	---

**Tabela 4**

<b>Critérios de avaliação item B</b>	
<b>B) 1. <u>Tempo de atuação</u></b> da entidade na promoção de ações culturais	<b>NOTA</b>
Menos de 3 anos	2
Entre 3 e 5 anos	3
Entre 5 e 10 anos	4
Mais de 10 anos	5
<b>B) 2. <u>Experiência e conhecimento</u></b>	<b>NOTA</b>
<b>B) 2.1.</b> Ter a entidade recebido <b><u>prêmio(s) decorrente de sua atuação na área cultural</u></b> (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez)	1
<b>B)2.2.</b> Apresentação de <b><u>currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil</u></b> que demonstre sua atuação na área cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez)	1
<b>B)2.3</b> Apresentação de <b><u>declarações de experiência prévia e de capacidade técnica</u></b> no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1
<b>B)2.4</b> Apresentação de <b><u>instrumentos de parcerias culturais</u></b> firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	1

**14.5.5.** A falsidade quanto às informações prestadas, sobretudo com relação ao critério de julgamento "B)2", acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**14.5.6.** Serão eliminadas as propostas/Plano de Trabalho:

- I. Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- II. Que recebam nota "zero" em qualquer critério de julgamento (A) ou (B);
- III. Que receba nota "zero" no subcritério B.2.3;
- IV. Ou ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:
  1. descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
  2. ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
  3. prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção.

**14.5.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento "A". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "B". Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão de Seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

**14.6. Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar**

**14.6.1.** A Secretaria de Estado da Cultura divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, em página do sítio eletrônico oficial da Secult ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), iniciando-se o prazo para recurso.

**14.6.2.** As demais divulgações realizadas pelo Estado seguirão a legislação vigente e terão caráter meramente informativo, não influenciando na contagem de prazo.

**14.7. Etapa 5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

**14.7.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, terão as OSCs inscritas, o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.

**14.7.2.** Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão **apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**14.7.3.** O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação **EXCLUSIVAMENTE** via E-Docs. Informações e manuais do E-Docs estarão à disposição no site da Secretaria de Estado da Cultura e/ou no setor de Protocolo da Secult no telefone (27) 3636.7072. Conforme instruções disponibilizadas acessar o site <https://acessocidadao.es.gov.br> e após logar encaminhar os recursos ao Órgão SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT.

**14.7.4.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**14.8. Etapa 6 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

**14.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**14.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, com as informações necessárias à decisão final.

**14.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **3 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**14.8.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**14.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**14.9.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**14.9.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**15. FASE DE CELEBRAÇÃO**

**15.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 5**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da(s) OSC selecionada(s) para adequações no Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Análise do Plano de Trabalho e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>3</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

<b>5</b>	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.
----------	--

**15.2. Etapa 1 – Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a Secretaria de Estado da Cultura convocará a OSC selecionada para, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir da convocação, apresentar o Plano de Trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) com as alterações sugeridas, se houver, bem como a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**15.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

**15.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**15.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 15.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de->



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

compras/consultas-1).

**15.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

**II** – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

**III** – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

**d)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

**IV** – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; CRF/FGTS;

**V** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**VII** – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

**VIII** - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**IX** – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

**X** – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

Instalações e Condições Materiais;

**XI** - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

**XII** – declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

**15.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**15.2.6.** A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**15.2.7.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**15.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho;**

**15.3.1.** Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Cultura, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

**15.3.2.** A Secult examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**15.3.3.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**15.3.4.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital de Chamamento e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Secretaria de Estado da Cultura poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**15.3.5.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração,





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**15.3.6.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**15.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**15.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**15.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**15.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração**

**15.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Estado da Cultura, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**15.5.2.** O parecer técnico servirá como fundamento e razão de decidir para o Secretário de Estado da Cultura decidir pela celebração do acordo.

**15.5.3.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**15.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**15.5.5.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**15.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Departamento de Imprensa Oficial**

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente. (art. 38 da Lei nº 13.019 de 2014).

**16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**16.1.** Os Termos de Colaboração terão sua vigência a partir da data da assinatura do ajuste até 30/03/2023, conforme prazo previsto no Plano de



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

Trabalho para a consecução de seu objeto, incluindo neste prazo o período de pré-produção e pós-produção, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Cultura nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **17. GESTOR DA PARCERIA**

**17.1.** Será designado para a função de Gestor do Termo de Colaboração um servidor da Secretaria de Estado da Cultura, preferencialmente, de cargo efetivo, por ato administrativo próprio, a ser lavrado antes da formalização do acordo.

#### **18. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 307.844,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), oriundos do Convênio Plataforma + Brasil nº 868711/2018, celebrado entre o Governo Federal por intermédio da Secretaria Nacional do Audiovisual (SAv) do atual Ministério do Turismo e o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

**18.2.** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0029.4605 – Capacitação Cultural, Fonte de Recursos: 0133.000000 – Convênios com a União e Fonte de Recursos: 4101.000000 – Contrapartida do Estado, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**18.3.** Os recursos do Concedente do Convênio Federal Nº 868711/2018 destinados à execução das parcerias de que tratam o Termo de Chamamento são provenientes do orçamento do Governo Federal autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, UG 340033, PTRES 146248, Elemento de Despesa: 33.30.41, Nota de Empenho 2018NE800003, de 15 de maio de 2018.

**18.4.** O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração referente ao Lote 1 - Produção e Execução de 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais é de R\$ 247.844,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**18.5.** O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração referente ao Lote 2 - Produção e Execução de 6 (seis) Mostras Audiovisuais é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**18.6.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**18.7.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**18.8.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, ou seja, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

**18.9.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade das administrações públicas celebrantes, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**18.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**18.11.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **19. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

**19.1.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Edital de Chamamento será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**20.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital de Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [gecria@secult.es.gov.br](mailto:gecria@secult.es.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura - Rua Luiz Gonzales Alvarado, 51, Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo - CEP: 29.050-380. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Estado da Cultura.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura  
Gerência de Economia Criativa**

**20.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gecria@secult.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital de Chamamento. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**20.5.** Eventual modificação no Edital de Chamamento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**20.6.** A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**20.7.** A qualquer tempo, o Edital de Chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**20.9.** A Secretaria de Estado da Cultura não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do Chamamento Público.

**20.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Nome: Lorena Louzada Vervloet Cargo: Gerente de Economia Criativa Número Funcional: 4052390-1 Setor: GECRIA Telefone: 3636-7067



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
**Gerência de Economia Criativa**

Nome: Marcelo Ferreira Siqueira  
Cargo: Assessor Especial Nível I  
Número Funcional: 2948117-1  
Setor: GECRIA  
Telefone: 3636-7135

**RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

Nome: Lorena Louzada Vervloet  
Cargo: Gerente de Economia Criativa  
Número Funcional: 4052390-1  
Setor: GECRIA  
Telefone: 3636-7067

Nome: Marcelo Ferreira Siqueira  
Cargo: Assessor Especial Nível I  
Número Funcional: 2948117-1  
Setor: GECRIA  
Telefone: 3636-7135

Vitória (ES), 29 de abril de 2022.

**LORENA LOUZADA VERVLOET**  
Gerente de Economia Criativa  
Matrícula: 4052390-1

**MARCELO FERREIRA SIQUEIRA**  
Assessor Especial Nível I  
Matrícula: 2948117-1